



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.419, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
145.921,82.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em
exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 145.921,82 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte
e um reais e oitenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 145.921,82

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 17 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 - Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 - Reserva de Contingência

Programas: 0999 - Reserva de Contingência

Projeto/Atividade: 9002 - Reserva de Contingência/Riscos Fiscais

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva de RPPS 145.921,82

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para a devolução de valores junto ao Ministério do Desenvolvimento Social,
referente ao Convênio nº 016/2009, SICONV 721482.

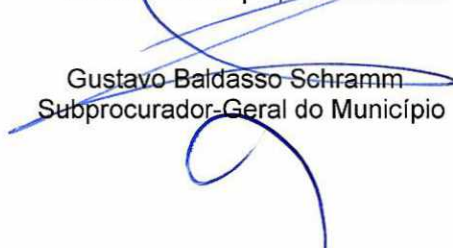
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal, em exercício.


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 15
e publicado (a)
Em 14/09/18